



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

A Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas, diante de Termo Circunstanciado à Procuradoria deste município e Parecer desta, vem fundamentar processo de Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada à prestação de serviço com vista à realização de curso sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos – NCLC (Lei nº 14.133/2021), atualizada, para capacitar gestores, servidores, colaboradores e demais pessoas que atuam na área de compras públicas da Prefeitura de Tauá-CE, conforme o que se segue:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dá de forma direta, sem licitação, tendo em vista que o valor da despesa se enquadra no limite permitido pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas do município de Tauá-CE, diante de suas obrigações institucionais, considerando atender a legislação vigente estabelecida pela Lei 4.320 e suas alterações; Lei de Responsabilidade Fiscal e toda legislação decorrente desta; Portarias e Decretos da Secretaria do Tesouro Nacional - ST com legislação aplicada aos Municípios; Lei da Transparência Pública; Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, faz necessária a contratação do objeto supra.

Por força do citado dispositivo legal, todos os órgãos da Administração Pública na esfera municipal deverão usar sistema integrado e unificado para lançamento de todas as suas informações contábeis, como instrumento de transparência e gestão fiscal, com fito à ampla divulgação de seus atos, possibilitando à população acesso às referidas informações em tempo real.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de
Pessoas



Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (grifo nosso)

Assim, pelos motivos apresentados e com base na fundamentação legal ora citada e abaixo transcrito, resta comprovada a legalidade da aquisição em apreço:

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição com relação ao valor se deu em função do comparativo dos preços apresentados nas pesquisas prévias de preços acostadas ao presente processo.

O menor preço foi apresentado pela empresa **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.416.175/0001-52, localizada na Rua João Campos Paiva, nº 136, Bairro Gavião, Maranguape-CE, representada pelo(a) Sr(a) Paulo Roberto Moreira Dias, portador(a) do CPF nº 192.569.303-15.

A proposta apresentada, resultou no valor global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil reais e quatrocentos reais)**.

Tauá-CE, 04 de dezembro de 2023.


Danilo Alves Gonçalves dos Reis

**Ordenador de Despesas da
Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas**



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de
Pessoas



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A FUNDAÇÃO ESCOLA DE GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à _____, inscrita no CNPJ sob nº 07.849.532/0001-47, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas, Sr(a). Danilo Alves Gonçalves dos Reis, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas, acima indicado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto *Contratação de Empresa Especializada à prestação de serviço com vista à realização de curso sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos – NCLC (Lei nº 14.133/2021), atualizada, para capacitar gestores, servidores, colaboradores e demais pessoas que atuam na área de compras públicas da Prefeitura de Tauá-CE*

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas, conforme o acordado.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato e nos locais constantes na Ordem de Serviço, nos locais determinados pela Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas do município de Tauá-CE.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de
Pessoas



5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas do município de Tauá, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº _____, elemento de despesa nº _____ Fonte: _____.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tauá-CE, _____ de _____ de 2023

Ordenador de Despesas da Fundação Escola de
Gestão Pública e Qualificação de Pessoas
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de
Pessoas



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(A) Ordenador de Despesas da Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.12.001/2023-FEGPQP**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a para Contratação de Empresa Especializada à prestação de serviço com vista à realização de curso sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos – NCLC (Lei nº 14.133/2021), atualizada, para capacitar gestores, servidores, colaboradores e demais pessoas que atuam na área de compras públicas da Prefeitura de Tauá-CE

O valor da presente dispensa importa na quantia de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta de preços em anexo, parte integrante deste processo.

Tauá-CE, 04 de dezembro de 2023.

Daniilo Alves Gonçalves dos Reis
Ordenador de Despesas da

Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas